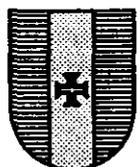


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 71

Quinta-feira, 14 de Maio de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 473/92:

Aprova a lista que contem os montantes pecuniários a atribuir aos agregados familiares que por motivo de expropriação por utilidade pública tenham de desocupar os imóveis onde residam.

Resolução nº. 474/92:

Autoriza a aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias destinada à Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos.

Resolução nº. 475/92:

Autoriza uma transferência de verbas no âmbito da acção social escolar para diversos estabelecimentos de ensino particular.

Resolução nº. 476/92:

Autoriza a transferência do pagamento dum terreno sito ao Caminho Velho da Ajuda, para o ano económico de 1993.

Resolução nº. 477/92:

Atribui um subsídio à Associação de Desportos da Madeira, no montante de 500.000\$.

Resolução nº. 478/92:

Autoriza a aquisição de diversos acessórios destinados à Central dessalinizadora do Porto Santo, no montante de 39.456.646\$.

Resolução nº. 479/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção do Centro de Produção de Inertes do Faial, no Sítio do Guindaste, Freguesia do Faial, Concelho de Santana".

Resolução nº. 480/92:

Atribui subsídios a diversas instituições de solidariedade social.

Resolução nº. 481/92:

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços de pesquisa e prospecção de recursos geológicos do domínio dos inertes e elaboração da respectiva cartografia temática.

Resolução nº. 473/92

Considerando que há necessidade de actualizar os montantes das prestações pecuniárias a conceder aos desalojados habitacionais dos imóveis abrangidos por expropriações por utilidade pública;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu aprovar a lista anexa, contendo os montantes das prestações pecuniárias a conceder aos agregados-familiares que, por motivo de expropriação por utilidade pública, tenham que desocupar os imóveis onde residam e, promovam sob responsabilidade própria o seu realojamento.

-Prestação fixa por agregado (fogo) - 1.400.000\$00

Prestação por cada pessoa do agregado - 400.000\$00

Exemplos:

Fogo de 1 só pessoa - 1.400.000\$00

+ 400.000\$00

1.800.000\$00

Fogo de 6 pessoas - 1.400.000\$00

+ 6 pessoas x 400.000\$00 2.400.000\$00

3.800.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 474/92

Conforme o estipulado na Resolução nº. 133/92, o O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social

a adquirir uma viatura ligeira de mercadorias de caixa aberta para a Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos.

Esta viatura destina-se a substituir a anterior, que foi abatida ao activo, motivada pelo elevado número de anos de utilização que tornaram não rentável a sua reparação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 475/92

1-Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artº. 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2-Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

-Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 44.463\$00

-Lar de Santa Clara - 511.450\$00

-Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho - 109.500\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 476/92

Pela Portaria nº. 441/79, de 21 de Agosto, foram transferidos do Centro Nacional de Pensões para a Região Autónoma da Madeira a propriedade plena e a posse do terreno sito ao Caminho Velho da Ajuda, Funchal, para construção do Bairro de Casas de Renda Económica da Ajuda, bem como a propriedade plena e a posse de todas as construções e benfeitorias até então realizadas no referido terreno.

Nos termos da mesma Portaria, o Governo Regional da Madeira reembolsaria a Caixa Nacional de Pensões, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, do valor correspondente aos investimentos realizados por aquela Instituição até à publicação da Portaria, onerado da taxa de 4% ao ano.

Não tendo até à data sido regularizada aquela dívida, que ascende a 73.555.911\$00.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio

de 1992, resolveu :

O respectivo pagamento deverá ser efectuado no ano económico de 1993, competindo à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais inscrever a correspondente importância no Orçamento da Região para aquele ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 477/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu :

Atribuir um subsídio extraordinário no montante de 500.000\$00 à Associação de Desportos da Madeira, destinado a participar nos encargos decorrentes da realização na Madeira do Campeonato Mundial de Estafetas.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 478/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu adquirir à "Madeira Engineering e Cª., Ldª.", para a "Central Dessalinizadora do Porto Santo", os seguintes acessórios: trinta e quatro membranas B10 completas com o respectivo invólucro e acessórios referência 6845T pela importância de US\$ 285.917, equivalente a 39.456.646\$00, por ajuste directo ao abrigo do artº. 10º., parágrafo 1, alínea b) e c) do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato ao abrigo do artº. 8º., parágrafo 2, alínea b) do Decreto-Lei nº. 211/79, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 20, Classificação Económica 07.01.08 do Orçamento de Receitas e Despesas para o ano em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 479/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção do Centro de Produção de Inertes do Faial, no Sítio do Guindaste, Freguesia do Faial, Concelho de Santana", em que são expropriados os herdeiros de Joaquim

José Catanho Menezes e Maria Isabel Ribeiro Catanho Menezes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 480/92

Valorizando o papel que as Instituições Particulares de Solidariedade Social desempenham na Região Autónoma da Madeira, na resposta a problemas sociais das crianças, jovens e idosos;

Reconhecendo o interesse e disponibilidade por parte dessas instituições em diversificar os objectivos a que se propõem;

Considerando que essas instituições reúnem condições que permitem, alargar o âmbito das suas actividades;

Atendendo à necessidade de, no âmbito da solidariedade e com espírito de colaboração, descentralizar serviços, até à data da responsabilidade única da Segurança Social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu :

1º. - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, os seguintes subsídios, destinados à participação nas despesas

com serviços de apoio a Idosos/Valência Ajuda Domiciliária:

- um subsídio no valor de 2.127.440\$00, relativo a encargos já assumidos nos meses de Janeiro a Maio do corrente ano;

- um subsídio no valor de 425.488\$00, relativo ao mês de Junho do corrente ano;

- um subsídio mensal no valor de 1.458.816\$00, com efeitos a partir de Julho de 1992.

2º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950/610.01, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 481/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 1992, resolveu aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de pesquisa e prospecção de recursos geológicos do domínio dos inertes e elaboração da respectiva cartografia temática, para a Ilha da Madeira, em que é adjudicatária a sociedade denominada "GEOMETRAL-Técnicas de Medição e Informática, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 24\$00

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----------|-------------------|-----------|-------------------|-----------|------------|---------|-----------|---------|-----------|---|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p> | Completa | (Ano) ... | 6 600\$00 | (Semestral) | 3 300\$00 | Cada Série | " | 2 200\$00 | " | 1 100\$00 | <p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> |
| Completa | (Ano) ... | 6 600\$00 | (Semestral) | 3 300\$00 | | | | | | | | |
| Cada Série | " | 2 200\$00 | " | 1 100\$00 | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"